



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

## ERRATA

A Prefeita Municipal de São Gotardo no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o decreto nº 158, de 23 de fevereiro de 2021, que **Dispõe sobre novas medidas de combate e prevenção ao novo coronavírus no município de São Gotardo e dá outras providências**, promove a seguinte errata da redação, sem prejuízo do conteúdo e da vigência.

Assim, na referida publicação,

### ONDE SE LÊ:

**Art. 10.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto à previsão contida no art. 5º, o qual entrará em vigor a partir do dia 01º de março de 2021.

### LEIA-SE:

**Art. 10.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto à previsão contida no art. 4º, o qual entrará em vigor a partir do dia 01º de março de 2021.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de fevereiro de 2021.

  
DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA  
Prefeita Municipal